

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **Pregão Eletrônico nº 032/2024**

**À**

**Instar Tecnologia LTDA**

**Ref.: Pedido de Impugnação ao Edital**

Prezados Senhores,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lambari/MG informa que recebeu nesta data, 09 de dezembro de 2024, o pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024, apresentado por V. Sa.

Ressaltamos que a impugnante menciona em seu documento que o pedido foi enviado em 04 de dezembro de 2024. No entanto, não há registro do recebimento por esta Administração naquela data, motivo pelo qual a impugnação é considerada intempestiva, em conformidade com os prazos previstos no edital e na legislação aplicável.

Todavia, visando a preservação dos princípios da transparência, publicidade e interesse público, optamos por analisar os questionamentos apresentados e responder a cada um deles, conforme segue:

#### **1. Licença de Uso vs. Compra do Sistema**

Justificativa: O Termo de Referência especifica de forma clara que se trata de locação de licença e direito de uso, conforme disposto no item 4.39.1. O objeto licitado não inclui a aquisição do código-fonte ou estrutura do banco de dados, estando alinhado às práticas de mercado para soluções tecnológicas. Assim, não há qualquer ambiguidade no objeto da contratação.

## **2. Migração de Dados**

Justificativa: O Termo de Referência aborda a migração de dados no item 4.39.75 a 4.39.78, incluindo a análise dos bancos de dados existentes, emissão de laudos técnicos e prazo máximo de 10 dias para conclusão. Essas informações são suficientes para nortear as proponentes. Detalhamentos adicionais, como formatos de arquivos, serão definidos na execução contratual, de acordo com a solução contratada.

## **3. Especificações de Hospedagem**

Justificativa: As especificações técnicas relacionadas à hospedagem estão claramente definidas no Termo de Referência, incluindo requisitos como espaço de armazenamento (30 GB), disponibilidade mínima (98%), monitoramento contínuo, backups e proteção com firewall (itens 4.39.79 a 4.39.91). Parâmetros como certificação Tier 3 não são exigências obrigatórias para o objeto, sendo desnecessários à garantia da qualidade do serviço.

## **4. Manutenção Evolutiva**

Justificativa: O Termo de Referência define manutenção evolutiva como “atualização e melhoria contínua das funcionalidades existentes, bem como desenvolvimento de novas funcionalidades” (item 4.5.4). Essa definição é suficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo flexibilidade para atender demandas futuras, sem comprometer a clareza ou segurança jurídica do contrato.

## **5. Prazo de Entrega**

Justificativa: O prazo improrrogável estipulado no edital (31/12/2024) é tecnicamente viável e adequado à complexidade do serviço, considerando as etapas de migração, ativação e capacitação. A exigência de comprovação de capacidade técnica das licitantes mitiga riscos de descumprimento, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

## **6. Compatibilidade com Navegadores**

Justificativa: A exigência de compatibilidade com navegadores, incluindo versões legadas como o Internet Explorer, visa garantir maior inclusão digital e atender usuários que ainda utilizam essas versões. O Termo de Referência também

contempla compatibilidade com navegadores modernos, equilibrando inovação e acessibilidade (item 4.39.9).

## **7. Generalidade no Termo de Referência**

Justificativa: O Termo de Referência apresenta especificações detalhadas e robustas, abordando requisitos de arquitetura tecnológica, funcionalidades de módulos, segurança, acessibilidade e manutenção (itens 4.39.3 a 4.39.91). Esses elementos garantem a competitividade e a adequação das propostas às necessidades da Administração Pública.

### **Conclusão**

Diante do exposto, informamos que, ainda que o pedido de impugnação tenha sido considerado **intempestivo**, os questionamentos apresentados foram analisados e constatamos que **NÃO PROCEDEM**. O edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 permanece inalterado, estando em total conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Renovamos nosso compromisso com a transparência e competitividade do certame e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lambari, 09 de dezembro de 2024.

---

**ADALBERTO LUIZ DA SILVA**  
**PREGOEIRO**